



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Itapoá**

Rua Mariana Michels Borges, n° 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000  
Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828 - www.itapoa.sc.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 043/2014**

Data: 28 de agosto 2014

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 005/2003,  
QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE  
ITAPOÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do *caput* do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 05/2003, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Qualquer construção, reconstrução, reforma, ampliação, demolição, construção de cercas e muros por particular ou entidade pública, na área urbana do município de Itapoá, deverá ser feita com prévia licença da Prefeitura, devendo ser observadas as disposições deste Código e obedecidas às normas federais e estaduais relativas à matéria.

**Art. 2º** Fica alterada a redação do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 05/2003, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 13 Ficam dispensados de apresentação de projeto, ficando porém sujeitos à apresentação de croquis e expedição de Licença Especial, a construção de dependências não destinadas à



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Itapoá**

Rua Mariana Michels Borges, n° 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000

Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828- www.itapoa.sc.gov.br

moradia, ao uso comercial ou industrial, como telheiros, galpões, depósito de uso doméstico, viveiros, galinheiros, caramanchões ou similares desde que não ultrapassem a área de 30 m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados) e construção de muros e divisórios, desde que observados os requisitos legais previstos para o zoneamento e construção.

**Art. 3º** Está Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 28 de agosto de 2014.

**SERGIO FERREIRA DE AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**